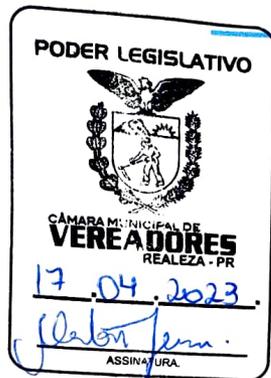




# PREFEITURA MUNICIPAL MUNICÍPIO DE REALEZA

CNPJ 76.205.673/0001-40

## PROJETO DE LEI Nº 020, DE 17 DE ABRIL DE 2023



Autoriza o Poder Executivo Municipal a transferir bens imóveis, via concessão de uso, com futura alienação onerosa bem como viabilizar incentivos diretos às empresas observando as condicionantes da Lei Municipal nº 1829/2019.

A CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE REALEZA, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

**Art. 1º** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a viabilizar incentivos diretos obedecendo às disposições e limitações contidas na Lei Municipal nº 1829/2019, e observando os ditames da Lei Federal nº 8.666/93.

**Art.2º** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a realizar a concessão de uso e futura alienação onerosa ao cessionário dos seguintes imóveis:

a) Imóvel com área total de 2.785,68 m<sup>2</sup>, (dois mil, setecentos e oitenta e cinco vírgula sessenta e oito metros quadrados), correspondente aos LOTES: 02 matriculado sob nº 29.159 e 03 matriculado sob nº 29.160, da quadra 510, localizado na rua projetada "E", no PARQUE INDUSTRIAL DE REALEZA, trevo PR 182, Realeza/PR, do Livro 02 do Registro de Imóveis da Comarca de Realeza/PR. Contando com infraestrutura básica de acesso, energia e água.

b) Imóvel com área total de 7.220,36 m<sup>2</sup> (sete mil duzentos e vinte vírgula trinta e seis metros quadrados), correspondente aos LOTES: 01 matriculado sob nº 29.177, 02 matriculado sob nº 29.178, Nº 10 matriculado sob nº 29.186, Nº 9 matriculado sob nº 29.185, Nº 8 matriculado sob nº 29.29.184, Nº 7 matriculado sob nº 29.29.183 e Nº 6 matriculado sob nº 29.29.182, da QUADRA 512, localizado na ruas projetadas "C" esquina com a rua projetada "F" no PARQUE INDUSTRIAL de REALEZA, trevo PR 182, Realeza/Pr, do livro 02 do Registro de Imóveis da Comarca de Realeza/Pr. Contando com infraestrutura básica de acesso, energia e água.

c) Imóvel com área total de 1.000,00 m<sup>2</sup>, (um mil metros quadrados), correspondente ao LOTE 02 matriculado sob o nº 29.198, DA QUADRA 515, localizado na rua projetada "B", esquina com a rua projetada "F" no PARQUE INDUSTRIAL de REALEZA, trevo PR 182, Realeza/PR, do Livro 02 do Registro de Imóveis da Comarca de Realeza/PR. Contando com infraestrutura básica de acesso, energia e água.

d) Imóvel com área total de 2.000,00 m<sup>2</sup>, (dois mil metros quadrados), correspondente aos LOTES: 08 matriculado sob o nº 29.204 e 10 matriculado sob nº 29.206, DA QUADRA 515, localizado na rua projetada "F", no PARQUE INDUSTRIAL de REALEZA, trevo PR 182, Realeza/PR, do Livro 02 do Registro de Imóveis da Comarca de Realeza/PR. Contando com infraestrutura básica de acesso, energia e água.



# PREFEITURA MUNICIPAL MUNICÍPIO DE REALEZA

CNPJ 76.205.673/0001-40

**Art. 3º** A concessão de uso e futura alienação onerosa de que trata o artigo antecedente deverá ser precedida de licitação na modalidade de concorrência entre as empresas interessadas, observados todos os benefícios garantidos pela Lei de Incentivo 1829/2019.

**§ 1º** O edital de licitação mencionará todos os requisitos, condicionantes e encargos, pertinentes à seleção da proposta mais vantajosa para o Município, observados os princípios básicos da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da probidade administrativa, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo e dos que lhe são correlatos.

**§ 2º** Para os fins previstos nesta Lei, será considerada mais vantajosa a proposta que oferecer o maior índice obtido pela soma do número de empregos, capital investido e por fim, pela maior previsão de faturamento, que corresponde aos primeiros cinco anos de funcionamento.

**§ 3º** O contrato firmado com o Município mencionará todos os direitos e obrigações das partes contratantes estabelecidas por lei e demais especificações que se fizerem necessárias.

**Art. 4º** No caso de descumprimento a qualquer tempo dos encargos assumidos, devidamente identificados pela Comissão de Avaliação, o imóvel e as benfeitorias realizadas reverterão ao patrimônio público, sem ônus para o Município.

**Art. 5º** Ficam os setores competentes da municipalidade, autorizados a procederem todos os registros necessários ao cumprimento fiel da presente lei.

**Art. 6º** As empresas beneficiadas responsabilizar-se-ão pela manutenção e ideal conservação dos bens objetos desta Lei.

**Art. 7º** Revogam-se as disposições em contrário, constantes em leis anteriores, especificamente no que diz respeito aos lotes: 02 matriculado sob nº 29.159 da quadra 510, 03 matriculado sob nº 29.160 da quadra 510, 01 matriculado sob nº 29.177 da quadra 512, 02 matriculado sob nº 29.178 da quadra 512, 10 matriculado sob nº 29.186 da quadra 512, 09 matriculado sob nº 29.185 da quadra 512, 08 matriculado sob nº 29.29.184 da quadra 512, 07 matriculado sob nº 29.29.183 da quadra 512, 06 matriculado sob nº 29.29.182 da quadra 512, 02 matriculado sob o nº 29.198 da quadra 515, 08 matriculado sob o nº 29.204 da quadra 515 e 10 matriculado sob nº 29.206 da quadra 515, do PARQUE INDUSTRIAL de REALEZA, trevo PR 182, Realeza/PR, do Livro 02 do Registro de Imóveis da Comarca de Realeza/PR. Contando com infraestrutura básica de acesso, energia e água.

**Art. 8º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Realeza, Estado do Paraná, aos dezessete dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e três.

  
**MOACYR OLDRA**  
Prefeito em Exercício



# PREFEITURA MUNICIPAL MUNICÍPIO DE REALEZA

CNPJ 76.205.673/0001-40

## JUSTIFICATIVA PROJETO LEI Nº 020/20223

O presente Projeto de Lei tem por objetivo viabilizar incentivos diretos obedecendo às disposições e limitações contidas na Lei Municipal nº 1.829 de 14 de dezembro de 2019 e suas alterações.

O Projeto de Lei trata-se de transferir bens imóveis, via concessão de uso com futura alienação onerosa, bem como viabilizar incentivos diretos para as empresas, com objetivo o desenvolvimento econômico e social do Município por meio de ações que geram incentivos diretos a empresas, buscando contemplar o interesse público justificado na geração de emprego e na melhoria da renda, no incremento da receita municipal por meio de tributos próprios ou repartição dos tributos federais e estaduais, bem como no cumprimento da legislação ambiental, sanitária e urbanística.

Contemplando o interesse público com o objetivo de fomentar investimentos no município, incentivar a geração de emprego, aumentar a geração de renda, incentivando o crescimento de empresas bem como a arrecadação, e até mesmo a instalação de novas empresas, para fomentar o crescimento dos mesmos, e consequentemente aumentar a arrecadação para reinvestir no município.

Os imóveis para concessão de uso com futura alienação onerosa trata-se dos lotes: 02 matriculado sob nº 29.159 da quadra 510, 03 matriculado sob nº 29.160 da quadra 510, 01 matriculado sob nº 29.177 da quadra 512, 02 matriculado sob nº 29.178 da quadra 512, 10 matriculado sob nº 29.186 da quadra 512, 09 matriculado sob nº 29.185 da quadra 512, 08 matriculado sob nº 29.29.184 da quadra 512, 07 matriculado sob nº 29.29.183 da quadra 512, 06 matriculado sob nº 29.29.182 da quadra 512, 02 matriculado sob o nº 29.198 da quadra 515, 08 matriculado sob o nº 29.204 da quadra 515 e 10 matriculado sob nº 29.206 da quadra 515, do PARQUE INDUSTRIAL de REALEZA, trevo PR 182, Realeza/PR, do Livro 02 do Registro de Imóveis da Comarca de Realeza/PR. Contando com infraestrutura básica de acesso, energia e água.

Atenciosamente,

  
**MOACYR OLDRA**  
Prefeito em Exercício